



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (DAEST)

Edital 19/2020

Retifica o Edital 17/2020

AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O **Diretor Geral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), campus João Pessoa, nomeado pela Portaria nº 2.837-Reitoria, de 30 de novembro de 2018, publicado no DOU nº 231, p. 19, do dia 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 2628/2019-REITORIA/IFPB, de 28/11/2019, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil e o **Edital Nº 17/2020 DG/JP**, que dispõe sobre concessão de auxílio inclusão digital para aquisição de equipamentos, em caráter emergencial, em razão da pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 34/2020 – CONSUPER/IFPB,
RESOLVE:

1) Retificar o subitem 2.1

Onde se lê:

2.1 O valor do auxílio será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pago em cota única para os estudantes classificados dentro do número de vagas definidos neste edital.

Leia-se:

2.1 O valor do auxílio será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, pago em cota única para os estudantes classificados dentro do número de vagas definidos neste edital.

2) Retificar o item 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Onde se lê:

6.2 O valor do equipamento deverá ser igual ou maior, mas não poderá ser inferior aos R\$ 800,00 referentes ao valor do auxílio ofertado pelo IFPB.

6.3 Verificada a não prestação de contas por parte do discente ou seu responsável legal ou a prestação de contas com nota fiscal inferior aos R\$ 800,00, o estudante ou seu responsável legal ficará obrigado à restituição do valor integral ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Leia-se:

6.2 O valor do auxílio poderá ser até 10% inferior aos mil reais pagos como auxílio para compra de equipamentos, o que significa que o estudante pode adquirir o equipamento com o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais), sem ficar obrigado a restituir dinheiro ao IFPB.

6.3 Verificado o recebimento ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigada a restituir o valor recebido ao IFPB por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

3) MANTER todas as demais disposições constantes no **Edital N° 17/2020**, de 7 de outubro de 2020, que dispõe sobre concessão de auxílio inclusão digital para aquisição de equipamentos, em caráter emergencial, em razão da pandemia de COVID-19. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital de Retificação.

João Pessoa, 20 de outubro de 2020.

NEILOR CESAR DOS SANTOS
Diretor Geral
IFPB – Campus João Pessoa